



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 7 de junho de 2013

Número 110

ÍNDICE

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 77/2013:

Recomenda ao Governo que tome medidas no sentido de clarificar a missão das diferentes instituições de ensino superior e articular a oferta formativa no ensino superior 3234

Resolução da Assembleia da República n.º 78/2013:

Recomenda ao Governo a adoção de medidas de divulgação e apoio à prática de Ano Sabático (*Gap Year*) em Portugal 3234

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 74/2013:

Torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia comunicou ter o Reino de Espanha notificado, nos termos da «Convenção Relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-membros da União Europeia» assinada em Bruxelas em 29 de maio de 2000 uma declaração 3234

Aviso n.º 75/2013:

Torna público que a República das Ilhas Marshall depositou o instrumento de adesão à Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre a Sua Destruição, de 10 de abril de 1972 3235

Aviso n.º 76/2013:

Torna público que foram cumpridas as formalidades internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e os Emirados Árabes Unidos sobre a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos, assinado em Abu Dhabi, a 19 de novembro de 2011 3235

Aviso n.º 77/2013:

Torna público que foram recebidas notas, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades internas de aprovação do Acordo Sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e a República de Singapura, assinado em Singapura, em 28 de maio de 2012 3235

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 77/2013

Recomenda ao Governo que tome medidas no sentido de clarificar a missão das diferentes instituições de ensino superior e articular a oferta formativa no ensino superior

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Reforce claramente o modelo binário, com clarificação das missões de ensino superior universitário e politécnico.

2 — Promova uma articulação de base regional que procure sinergias na oferta formativa, incentivando a diminuição do mimetismo entre subsistemas e a diminuição da duplicação de meios e ofertas.

3 — Atribua ao ensino politécnico competências que permitam, através do ensino superior curto, cumprir as metas de 2020 e aproximar-se do padrão europeu, sem prejuízo dos graus atualmente lecionados.

Aprovada em 10 de maio de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Resolução da Assembleia da República n.º 78/2013

Recomenda ao Governo a adoção de medidas de divulgação e apoio à prática de Ano Sabático (*Gap Year*) em Portugal

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição, recomendar ao Governo:

1 — A disponibilização por parte do Ministério da Educação e Ciência dos meios necessários à promoção do conceito e uma maior disseminação da cultura de Ano Sabático (*Gap Year*) pela rede de estabelecimentos de ensino público em Portugal, em colaboração com as associações e entidades que apoiem e promovam a sua realização.

2 — A disponibilização dos mecanismos de informação e prestação de serviços da rede consular portuguesa no mundo, tendo em vista:

a) Uma maior facilidade na certificação global dos circuitos de voluntariado, estágios, ensaios profissionais e todas as experiências que cabem no leque de opções do conceito de Ano Sabático (*Gap Year*);

b) A disponibilização facilitada da rede de pontos de contacto e informação, de modo a assegurar um quadro de maior segurança e garantia de direitos aos jovens portugueses que realizem um Ano Sabático (*Gap Year*);

c) A criação de mecanismos de acompanhamento pelos serviços consulares dos percursos e movimentos dos participantes em atividades de Ano Sabático (*Gap Year*), nomeadamente através da ligação entre postos consulares de origem e destino, no quadro de deslocações transfronteiras.

3 — A criação e o desenho de um programa original do Ano Sabático (*Gap Year*) no quadro da CPLP, introduzindo um conceito único no mundo e vocacionado para o espaço lusófono, no sentido de atrair jovens participantes de todas as nacionalidades e culturas, bem como de consubstanciar a cooperação no sector — com base nos eixos de ação

do «Plano Estratégico para a Juventude da CPLP: 2015 e Além», aprovado pela V Reunião da Conferência de Ministros da Juventude e do Desporto da CPLP (Mafra, 7 de julho de 2012).

Aprovada em 17 de maio de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 74/2013

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia comunicou, pela nota n.º SGS13/03137, de 9 de abril de 2013, ter o Reino de Espanha notificado, nos termos da «Convenção Relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-membros da União Europeia», assinada em Bruxelas em 29 de maio de 2000, a seguinte declaração:

«En application de l'article 24, paragraphe 1, point b), l'Espagne désigne comme autorité centrale, aux fins de l'article 6, paragraphe 2, le ministère de la justice (direction générale de la coopération juridique internationale et des relations avec les cultes).

En application de l'article 24, paragraphe 1, point e), et aux fins de l'article 18 et de l'article 20 de la convention relative à l'entraide judiciaire en matière pénale entre les États membres de l'Union européenne, l'autorité compétente sera l'instance judiciaire déterminée en application des règles habituelles, établies par la loi, relatives à la détermination de la compétence. Aux fins des dispositions de l'article 20, paragraphe 4, concernant la désignation de points de contact qui doivent être en service 24 heures sur 24, les points de contact de l'Espagne seront les services de garde de l'instance compétente.»

Mais comunicou aquele Secretariado-Geral que, na data da mesma nota, a Convenção estava em vigor nos seguintes Estados-membros desde a data assinalada:

Bélgica, 23 de agosto de 2005;
Dinamarca, 23 de agosto de 2005;
Alemanha, 2 de fevereiro de 2006,
Espanha, 23 de agosto de 2005;
França, 23 de agosto de 2005;
Luxemburgo, 6 de março de 2011;
Países Baixos, 23 de agosto de 2005;
Áustria, 23 de agosto de 2005;
Portugal, 23 de agosto de 2005;
Finlândia, 23 de agosto de 2005;
Suécia, 5 de outubro de 2005;
Reino Unido, 21 de dezembro de 2005;
Lituânia, 23 de agosto de 2005;
Letónia, 23 de agosto de 2005;
Malta, 3 de julho de 2008;
Eslováquia, 1 de outubro de 2006;
Eslovénia, 26 de setembro de 2005;
Hungria, 23 de novembro de 2005;
República Checa, 12 de junho de 2006;
Chipre, 1 de fevereiro de 2006;
Estónia, 23 de agosto de 2005;
Polónia, 26 de outubro de 2005;

Bulgária, 1 de dezembro de 2007;
Roménia, 1 de dezembro de 2007.

Portugal é Parte nesta Convenção, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 63/2001 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 53/2001, ambos publicados no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 240, de 16 de outubro. Nos termos do artigo 27.º, n.º 3, a Convenção entrou em vigor em 23 de agosto de 2005.

TRADUÇÃO

Em cumprimento do artigo 24.º, n.º 1, alínea b), a Espanha designa, para os efeitos do artigo 6.º, n.º 2, o Ministério da Justiça (Direção-Geral da Cooperação Jurídica Internacional e das Relações com as Confissões Religiosas).

Em cumprimento do artigo 24.º, n.º 1, alínea e), e para os efeitos do artigo 18.º e do artigo 20.º da Convenção Relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados-membros da União Europeia, a autoridade competente é a instância judiciária determinada pelas regras habituais, estabelecidas na lei, relativas à determinação da competência. Para os efeitos das disposições do artigo 20.º, n.º 4, relativas à designação de pontos de contacto que funcionem 24 horas por dia, os pontos de contacto de Espanha são os serviços de turno da instância competente.

Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 16 de maio de 2013. — O Diretor-Geral dos Assuntos Europeus, *Francisco António Duarte Lopes*.

Aviso n.º 75/2013

Por ordem superior se torna público que, por notificação datada de 27 de novembro de 2012, o Governo dos Estados Unidos da América comunicou ter a República das Ilhas Marshall depositado, a 15 de novembro de 2012, o instrumento de adesão à Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre a Sua Destruição, de 10 de abril de 1972.

A Convenção entrou em vigor para a República das Ilhas Marshall na data do depósito do instrumento de adesão, ou seja, 15 de novembro de 2012, de acordo com o n.º 4 do artigo XIV, da referida Convenção.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 208/73, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 8 de maio de 1973, tendo depositado o respetivo instrumento

de ratificação em 15 de maio de 1975, conforme o Aviso de 6 de abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 104, de 6 de maio de 1978.

Direção-Geral de Política Externa, 20 de maio de 2013. — O Subdiretor-Geral de Política Externa, *Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel*.

Aviso n.º 76/2013

Por ordem superior se torna público que, a 17 de abril de 2012 e a 4 de junho de 2012, foram recebidas notas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Emirados Árabes Unidos e pela Embaixada de Portugal em Abu Dhabi, respetivamente, pelas quais ambos os Estados comunicam terem sido cumpridas as formalidades internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e os Emirados Árabes Unidos sobre a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos, assinado em Abu Dhabi, a 19 de novembro de 2011.

O referido Acordo foi aprovado por Decreto n.º 5/2012, de 1 de março de 2012, publicado no Diário da República 1.ª série, n.º 52 de 13 de março de 2012, e nos termos do seu artigo 14.º, entrou em vigor no dia 4 de julho de 2012.

Direção-Geral de Política Externa, 27 de maio de 2013. — A Subdiretora-Geral de Política Externa, *Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata*.

Aviso n.º 77/2013

Por ordem superior se torna público que, em 8 de abril de 2013 e 20 de maio de 2013, foram recebidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República de Singapura e pela Embaixada de Portugal em Singapura, respetivamente, notas em que se comunica terem sido cumpridas as respetivas formalidades internas de aprovação do Acordo Sobre Transporte Aéreo entre a República Portuguesa e a República de Singapura, assinado em Singapura, em 28 de maio de 2012.

O referido Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 44/2013, de 15 de fevereiro de 2013, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51/2013, de 4 de abril de 2013, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2013.

Nos termos do artigo 26.º do Acordo, este entrará em vigor a 19 de junho de 2013.

Direção-Geral de Política Externa, 29 de maio de 2013. — A Subdiretora-Geral de Política Externa, *Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata*.

I SÉRIE



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa